



AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024

REGISTRO DE PREÇOS

1- SETOR SOLICITANTE

Multientidade.

2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

06 de maio de 2024 - 8h

3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

08 de maio de 2024 -17h

4-DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS

09 de maio de 2024 – 9h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br/

5– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER O CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CRAS E CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2024, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

idem Anexo VI- Relação do Item.

6– FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

7-FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa, tem amparo legal disposto nos arts. 72, e 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para a devida continuidade na alimentação escolar dos grupos vinculados às Secretarias Municipais de: Educação, Assistência Social e Saúde. Isto posto, quando os mesmos se encontrarem em perímetro Rural, distantes da Sede, bem como na Sede, de acordo com a demanda, durante o ano de 2024.

Ademais, cumpre os demais atos do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

10- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (dias) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/14;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

11.3- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da Pessoa Jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de Ação Cível Falimentar ou de Recuperação da Pessoa Jurídica.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Termo de Garantia, certificando que todos os produtos serão entregues com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu período total.

b) Prova autenticada do Alvará Municipal.

c) O Fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da LC nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 à 49, da referida Lei, observado, também, o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

d) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme previsão no § 1º, art. 43, da LC 123/06.

e) A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, e facultará à Pregoeira convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de Classificação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura;
- Órgão 11 – Fundo Municipal de Assistência Social de Painel;
- Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Painel.

13 – DO FISCAL DO CONTRATO

Serão Fiscais deste Contrato, em sentido geral, os(as) Srs.(as.):

- Débora Letícia Ribeiro Varela;
- Fernada Cardoso Andrade;
- Nádia Webber.

14– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do Contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;

4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
 2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

15- VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 21.045,00 (Vinte e um mil e quarenta e cinco reais).

Painel/SC, 03 de maio de 2024.

Simoni Schlichting Branco
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Luana Mayara Flores da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Alexsander Bertoni
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
- III. MINUTA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MODELO - PROCURAÇÃO
- V. MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- VI. RELAÇÃO DO ITEM